LEI N.º 1.419/13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dá o nome a quadra de esporte poliesportiva do Distrito de Dois Irmãos em Pontalina e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominado de ***"ANDRÓGINO JOSÉ FERREIRA"*** a quadra de esportes poliesportiva situada no distrito de Dois Irmãos no município de Pontalina/GO.

Art. 2.º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 18 de 12 de 2013

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 20/12/13
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.419/2013

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Dá o nome a quadra de esporte poliesportiva do Distrito de Dois Irmãos em Pontalina e dá outras providências"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.419/2013, datada de 18 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22 / 12 / 13
Câmara Municipal de Pontalina